



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 039/2008

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ORGANIZAÇÃO
MULTIETÁRIA SÓCIO CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ- RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: GELSON SABINO

Data: 23/04/2008



PROJETO DE LEI DE Nº. 039/2008

Em, 23 de abril de 2008.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ORGANIZAÇÃO MULTIETÁRIA SÓCIO CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I** :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Organização Multietária Sócio cultural de São Miguel do Guaporé - RO, abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercerem trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I - ORGANIZAÇÃO MULTIETÁRIA SÓCIO CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO - OMUSSMIG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.925.020/0001-50, com sede na Av. J.K., bairro Cristo Rei, zona urbana, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2008.


GELSON SABINO
Vereador/Autor



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.925.020/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2004
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO MULTIETARIA SOCIO CULTURAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMUSSMIG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV J.K. QUADRA 19, SETOR 03, LOTE 19	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **18/04/2008** às **13:24:55** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO MULTIETÁRIA SOCIOCULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - OMUSSMIG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo:

Art. 1º - DOS PRINCÍPIOS

A ORGANIZAÇÃO MULTIETÁRIA SOCIOCULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ "OMUSSMIG" **Fundada em seis de fevereiro de dois mil e quatro**, é uma sociedade de natureza civil é a uma organização que visa o bem comum através da união de esforços da comunidade organizada em benefício das pessoas de todas as idades; sociedade civil, sem fins lucrativos, doravante denominada OMUSSMIG, concedendo aos seus beneficiários os serviços de apoio técnico, que se regerá pelo disposto neste estatuto e na legislação vigente.

§1º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange todas as Comunidades da área urbana e rural do Município de São Miguel.

§2º - A OMUSSMIG, trabalhará observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º DA SEDE E FORO:

A OMUSSMIG terá sua sede na rua AV; JK quadra 19, setor 03, lote 19, s/ª, bairro Cristo Reicidade São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, podendo abrir escritórios, agências ou representações em outras localidades do Município e no Estado de Rondônia, mediante aprovação da Assembléia Geral.

A Criação dos escritórios, agências, núcleos ou representações, será de acordo com aprovação da Assembléia com um quorum de metade mais um.

A direção dos mesmos será formada e eleita da mesma maneira da Associação.

Art. 3º DA DURAÇÃO:

O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. Sendo que o período de duração da OMUSSMIG é indeterminado.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º DOS OBJETIVOS: A **OMUSSMIG** tem por objetivos:

I - Congregar a comunidade organizada em benefício das pessoas de todas as idades; sociedade civil;

II - Promover integração, desenvolvimento social, humanitário e econômico de seus usuários;

III - Buscar de novas tecnologias de inclusão e conhecimentos sociais, para aumento da produtividade e desenvolvimento humano de seus associados, com recursos próprios ou através de parcerias com instituições públicas e privadas;


Leonor Schrammel
CAB - RO 1292

- IV - Elaboração e implementação de projetos para aquisição de apoio financeiro, recursos pedagógicos, insumos básicos e tecnológicos, bem como os demais recursos necessários para as atividades sociais dos associados e suas parceiras;
- V - Promoção social e econômica dos grupos sociais associados, através de ações de educação e capacitação profissional;
- VI - Assessoria e consultoria técnica especializada;
- VII - Prestação de serviços para associados e órgãos públicos governamentais e não governamentais;
- VIII - Promover o processo de educação e capacitação de pessoal, com cursos em todos os níveis, com equipe própria ou conveniada com fundações, universidades, escolas ou entidades do gênero;
- IX - Promoção do desenvolvimento da prática desportiva e eventos culturais tais como, Capoeira, Karatê, Teatro e música;
- X - Promover campanha antidrogas, desenvolver palestras, campanhas educativas nas escolas e nas comunidades;
- XI - Criação de uma casa de recuperação antidrogas com Centro de tratamento psicológico;
- XII - Desenvolvimento da prática da cidadania;
- XIII - Promoção do voluntariado;
- XIV - Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XV - Contribuir para o desenvolvimento sócio econômico do município; defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XVI - Promoção gratuita da educação, saúde, segurança alimentar e nutricional;
- XVII - Promoção da defesa e preservação do meio ambiente com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- XVIII - Promoção da ética, da paz, dos direitos dos idosos, dos direitos humanos, da democracia e dos outros valores universais;
- XIX - Criação do lar dos idosos com Centro de recreação para atendimento multietária (centro cultural e teatral);
- XX - Criação de um centro de tratamento e educação para crianças excepcionais.
- XXI - Criação de núcleos de atendimento na zona urbana e rural.

§ 1º - Na consecução de seus objetivos, a OMUSSMIG poderá celebrar contratos e convênios, contrair empréstimos e outras obrigações com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais, públicas e privadas, necessários ou convenientes para o cumprimento de suas finalidades.

§ 2º - Os recursos da OMUSSMIG destinados à prestação de serviços serão provenientes de contribuições, doações, aplicações e empréstimos.

§ 3º - A OMUSSMIG aplicará integralmente, no país, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

§ 4º A OMUSSMIG atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 5º - É ilimitado o número de sócios, podendo participar do quadro social pessoas jurídicas públicas ou privadas e físicas que, preenchendo os requisitos legais para


Leonor Schrammel
CAB - RO 1292

tanto, sejam acolhidas nos termos deste estatuto e aprovados por 2/3 dos sócios em dia com as obrigações frente à instituição.

Parágrafo Único - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições estatutárias estipuladas pela associação, com a aprovação da assembléia geral.

Art 6º - O número de associados é ilimitado, quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 pessoas físicas e não superior a 70% do mesmo gênero.

Art. 7º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinado pelo presidente.

§ 1º - Aprovada pela diretoria sua proposta, o candidato fornece os dados para sua ficha cadastral, paga a jóia de admissão e anuidade em vigor, assinando o livro de matrícula, juntamente com o diretor presidente;

§ 2º - O pagamento da jóia de admissão e anuidade em valor a ser estipulado no Regimento Interno, devidamente aprovado em assembléia.

Art. 8º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, associado adquire todos os direitos dados pela associação e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto, e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 9º - A OMUSSMIG é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão admitidos nas categorias de:

§1º - São sócios fundadores os que se inscreveram na assembléia de constituição;

I - Serão também considerados Sócios Fundadores as pessoas físicas ou jurídicas que se inscreveram até esta data ou vierem a se inscrever até o dia 30 de abril de 2004. Mediante preenchimento e assinatura de Ficha de Inscrição, com manifestação formal e que venha a contribuir com a instituição.

§2º - São sócios efetivos todos as pessoas que tenham sido admitidos na forma estatutária;

§3º - São sócios beneméritos: Todo àquele que tenha efetuado doação para o patrimônio da associação, promovido bolsa de estudo ou promovido colaboração de elevada importância para a associação, e forem aceitos como tais pela assembléia geral;

§4º - Os nomes sugeridos às categorias de sócios beneméritos ou honorários serão submetidos à apreciação da diretoria e aprovado pela assembléia geral.

Art. 10 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela associação mesmo que tenham sido submetidos à aprovação da assembléia geral.

Art. 11 - Terão direito de votar e ser votado os sócios fundadores e efetivos quites com a associação em pleno gozo de seus direitos e deveres e que tenham ingressado no quadro social até 120 (cento e vinte) dias antes da respectiva assembléia geral.


Leonor Schrammet
CAB - RO 1292

§1º - Os sócios contribuintes e beneméritos farão parte de um Conselho Consultivo sendo-lhes opcional a participação na Assembléia Geral.

§2º - No caso de sócios que sejam pessoa jurídica, deverá ser credenciada uma pessoa física para efeito da respectiva representação junto a OMUSSMIG.

CAPITULO IV

Dos Direitos dos Sócios

Art. 12 - São direitos dos sócios:

- a) participar das Assembléias Gerais para discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- b) fazer proposições, votar e ser votado, desde que tenham sido admitidos no quadro social, no mínimo 90 (noventa) dias antes das eleições e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias; e
- c) Recorrer à Assembléia Geral contra atos contrários a este Estatuto.

Art. 13 - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da OMUSSMIG; e
- b) Oferecer apoio institucional e material de acordo com as possibilidades de cada sócio.

CAPÍTULO V

DAS ADMISSÕES, ELIMINAÇÕES OU EXCLUSÃO.

Art. 14 - A demissão do associado, dá-se por sua única exclusiva vontade, não podendo o seu pedido ser negado desde que o mesmo esteja quites com suas obrigações, é requerida ao diretor presidente, sendo por este levado à diretoria em sua primeira reunião, após apreciação do pedido, registrar-se-á no livro de matrícula o termo de aceite do pedido de demissão, termo este devidamente assinado pelo diretor presidente, após ficará o comunicado à disposição do interessado ou peticionário.

Art. 15 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude da infração do constante neste estatuto, é feita pela Assembléia Geral convocada para este fim com quorum de 2/3 dos associados, depois de notificação prévia ao infrator, podendo ser efetuado ainda simples advertências que não poderá exceder às 02 (duas);

Parágrafo Único - Além de outro motivos a diretoria deve eliminar do quadro os associados que:

- a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial, à associação ou que colida com os seus objetivos sociais;
- b) Levar à associação a prática de atos contraditórios com as normas vigentes no país;
- c) Cometer falta grave contra a associação, tentando ludibriar quaisquer dos seus poderes, ou manifestando-se em termos ofensivos contra o regulamento da associação, denegrindo assim, o bom nome da associação;


Leonor Schrammel
CAB - RO 1292

- d) Deixar de pagar suas anuidades e contribuições;
- e) Prestar à associação informações inverídicas.

Art. 16 - A exclusão do associado poderá ser feita:

- I – Por morte da pessoa física;
- II – Por incapacidade civil da mesma, ou seja, falência e outro;
- III - A exclusão de o associado nos termos do sub item acima é feita por decisão da Assembléia Geral convocada para este fim com quorum de 2/3dos associados e lavrado no livro próprio;
- IV - Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à restituição de colaboração ou outros que tenha feita à associação;
- V – Os devedores dos associados perduram para com os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovado pela assembléia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO VI DOS PATRIMÔNIOS E FUNDOS

Art. 17 - O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos:

- I – Das contribuições dos sócios;
- II - Das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc...
- III - Das rendas patrimoniais;
- IV - Dos bens móveis e imóveis pertencentes à associação;
- V - Dos resultados das atividades sociais compreendidas nas alíneas anteriores.

Art. 18 - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial, através da aquisição de bens móveis e imóveis, títulos, etc e a OMUSSMIG não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação de seus resultados sociais.

Art. 19 - A jóia de admissão deverá cobrir despesas de admissão e reforçar o fundo de reserva;

Art. 20 - A anuidade para os sócios fundadores e efetivos terão a finalidade de cobrir as despesas do exercício, juntamente com as outras receitas;

Art. 21 – Todas operações realizadas em nome da associação terão estabelecidos em no Regimento Interno, percentuais para serem investidos em atividades sociais e de investimento em atividades produtivas em prol dos associados.

CAPÍTULO VII ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 22 - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;


Leonor Schramm
OAB - RO 1292

- b) Diretoria;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLÉIA GERAL
SEÇÃO I**

Art. 23 - A Assembléia Geral dos associados, que pode ser ordinária e extraordinária, é o órgão supremo da Associação com poderes dentro dos limites deste estatuto, para toda e qualquer decisão de interesse social, e suas liberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - À assembléia é convocada e dirigida pelo diretor presidente, após deliberações da diretoria;

§ Único - A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 25 - Não poderão votar e serem votados os associados que:

- I - Tenha sido admitido após convocação da assembléia;
- II - Tenha infringido qualquer dos itens deste estatuto.

Art. 26 - As assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a 1ª (primeira) convocação, 01 (uma) hora para a 2ª (segunda) convocação e mais 01 (uma) hora para a terceira convocação;

§ Único - As 03 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que nele conste, expressamente o prazo para cada uma delas.

Art. 27 - Os editais de convocação das assembléias gerais devem contar:

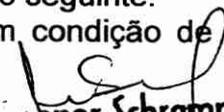
- I - A denominação de associação, seguindo da expressão convocação da assembléia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização.
- III - A seqüência ordinal numérica das convocações;
- IV - A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V - O numero de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal de quorum para instalação e apreciação da representação;
- VI - Nome por extenso e respectivo cargo do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital é assinado no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros que encabeçam a lista do documento que a solicitou;

§ 2º - Os editais de convocação são afixados em locais visíveis, nas dependências mais comumente freqüentadas pelos sócios, comunicadas por circular aos associados e ou outros meios de divulgação.

Art. 28 - O número legal "quorum" para instalação da assembléia geral é o seguinte:

- I - primeira convocação 2/3 (dois terços) do número de associados em condição de votar;


Honor Schramme!
SAB - RO 1292

Parágrafo Único – Prescreve em 04 (quatro) anos da ação para anular as deliberações da assembleia geral viciada de erros, dolo, fraude ou simulações, ou tomadas como violação deste estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

CAPITULO IX
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
SEÇÃO II

Art. 35 - A assembleia geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de contas da diretoria acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreende:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) Plano de atividade da associação para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento de receita e despesa;

II – Eleição dos componentes da diretoria e do conselho fiscal.

§ 1º - Os membros da diretoria e do conselho fiscal não podem participar da votação das matérias referidas no início deste artigo;

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria desonera seus componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, pela fraude ou simulação, bem como, da infração deste estatuto.

Art. 36 - Todos os artigos disponíveis no estatuto serão executados se a diretoria achar que o momento que corresponde aos interesses da associação.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SEÇÃO III

Art. 37 - As assembleias gerais extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação e dos associados, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 38 - É de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma de estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança de objetivo da associação;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

§ Único – Para as deliberações que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a


Honor Schramm
JAB - RO 1292

maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**CAPÍTULO X
SEÇÃO IV
DA DIRETORIA**

Art. 39 - A Diretoria é órgão diretivo da OMUSSMIG, formada por seis membros indicados e eleitos pela Assembléia Geral Ordinária com mandato de dois anos, assegurado o direito de reeleição parcial, e compõe-se de:

- a) Presidente e Vice-Presidente;
- b) Primeiro Secretário/Segundo Secretário;
- c) Primeiro Tesoureiro/Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único: Os mandatos dos membros da Diretoria não são remunerados sob nenhuma forma:

Art. 40 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do presidente sempre que necessário ou conveniente ao andamento das atividades da OMUSSMIG.

§ 1º - Serão válidas as decisões tomadas com votos favorável da maioria dos presentes.

§ 2º - No caso de impedimento ou vaga, por qualquer motivo, de um dos cargos da Diretoria, caberá à Assembléia Geral deliberar sobre a substituição ou sucessão.

Art. 41 - Compete à Diretoria:

- a) Submeter para aprovação da Assembléia Geral, a proposta de atuação da OMUSSMIG;
- b) Aprovar convênios, contratos, empréstimos e acordos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais estrangeiras e internacionais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, provendo os casos omissos;
- d) Apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual de Gestão da OMUSSMIG e as contas de receitas e despesas, com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Aprovar o nome do gerente da OMUSSMIG;
- f) Examinar, aprovando ou rejeitando, as propostas de ingresso no quadro social;
- g) Aprovar a estrutura, competência e remuneração da Gerência da OMUSSMIG.

Art. 42 - Compete ao presidente:

- a) Representar a OMUSSMIG, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo, para tanto, constituir procuradores;
- b) Propor à Diretoria a política de atuação da OMUSSMIG;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, com voto de qualidade em suas resoluções;
- d) Designar o dia da reunião da Assembléia Geral Ordinária e convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias;


Honor Schramme!
n.º 8 - RO 1292



- e) Assinar os convênios, em conjunto com um dos diretores, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da OMUSSMIG;
- f) Assinar com o gerente e/ou tesoureiro os empréstimos, cheques, letras e quaisquer outros títulos que representem obrigações para a OMUSSMIG, podendo delegar estas funções;
- g) Assinar com um dos diretores alienação, venda ou permuta de bens imóveis com aprovação da Assembléia Geral;
- h) Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Assembléia Geral;
- i) Autorizar a contratação e movimentação do pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas e administrativas; e
- j) Indicar à Diretoria, para aprovação, nome do gerente da OMUSSMIG.

Parágrafo único: O presidente em suas ausências ou impedimentos será substituído pelo vice-presidente.

Art. 43 - Compete ao Vice Presidente

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas até 30 trinta em conformidade com as determinações da Diretoria e Assembléia Geral;

Art. 44 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) – organizar e ter sob sua responsabilidade todos os documentos administrativos.

Art: 45 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) – substituir o titular em seus impedimentos e faltas até 30 trinta dias.

Art: 46 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) – organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos financeiros;
- b) – assinar cheques e documentos financeiros em conjunto com o Presidente;
- c) – controlar as contas bancárias;
- d) – manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores

Art 47 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) – substituir o titular em seus impedimentos e faltas, até 30 trinta dias

CAPÍTULO XI Do Conselho Consultivo

Art. 48 - O Conselho Consultivo é formado por representantes de entidades que colaboram para o fortalecimento da instituição e podem propor mudanças nas diretrizes e estratégias, julgadas de interesse para a OMUSSMIG.

Art. 49 - Os membros do Conselho Consultivo deverão ser comunicados de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII Da Administração

Honor Schramme
n.º 3 - RO 1292

Art. 50 - A administração da OMUSSMIG será executada por um gerente indicado pela Diretoria, a quem caberá fixar a sua remuneração e supervisionar suas atividades.

Parágrafo único: A critério do presidente, o gerente poderá participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, sem direito a voto.

Art. 51 - A Gerência contará com uma estrutura técnico-administrativo-financeira para desenvolver as atividades necessárias e convenientes ao cumprimento dos objetivos da OMUSSMIG, que deverá ser aprovada pela Diretoria.

Art. 52 - Compete ao gerente:

- a) Planejar, coordenar e/ou executar as atividades da OMUSSMIG de acordo com a política e as diretrizes emanadas da Diretoria;
- b) Administrar as ações financeiras, executando a receita-despesa e apresentado ao presidente, após o fim de cada mês, os relatórios financeiros;
- c) Mediante autorização de o presidente contratar e movimentar o pessoal necessário ao bom desempenho das atividades técnicas e administrativas, podendo, para tal, assinar em nome da OMUSSMIG, a documentação necessária, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Dar parecer conclusivo sobre convênios e contratos propostos pela OMUSSMIG ou a ele submetidos.
- e) Encaminhar à Diretoria o balanço geral e o relatório de atividades ao término de cada ano fiscal, 31 dezembro do ano em curso;
- f) Assinar com o Presidente os empréstimos, cheques, letras e quaisquer outros títulos que representem obrigações para a OMUSSMIG.

§ 1º - A Contabilidade da OMUSSMIG observará os princípios fundamentais de Contabilidade e das normas brasileiras de Contabilidade.

§ 2º - Divulgar, por meios eficazes, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, disponibilizando, inclusive, a quem interessar, todos os documentos relativos às atividades realizadas, incluindo certidões negativas de débitos estadual, federal e municipal.

CAPITULO XIII Do Conselho Fiscal

Art. 53 - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, escolhidos entre pessoas de notória idoneidade, eleitos bianalmente pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria.

§ 1º - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não são remunerados, sob nenhuma forma.

§ 2º - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses.

Art. 54 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas, livros, registros e demais documentos da OMUSSMIG, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria;

Roberto Schramme!
RO 1292

II – segunda convocação Metade mais um associado, em condição de votar em;
III – terceira e ultima convocação com a presença de no mínimo 10 associados presentes com direito a voto.

Art. 29 - Da competência das assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, a distribuição de membros da diretoria, do conselho fiscal ou outro;

§ Único – Ocorrendo distribuição que possa comprometer a regularidade da administração ou entidade, pode a assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 - Os trabalhos da assembléia são dirigidos pelo diretor presidente que auxiliado pelo diretor secretário, sendo pelo primeiro efetuado o convite aos ocupantes de cargos sociais e autoridades que melhor convier;

§ 1º – Na ausência de eventuais impedimentos de diretores secretários e de seu substituto, o diretor presidente, convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata “secretaria ad hoc”.

§ 2º – Quando a assembléia geral não tiver sido convocada pelo diretor presidente, os trabalhos são dirigidos como também a secretaria por outros associados convidados para, compor a mesa dos trabalhos pelos interessados na sua convocação.

Art. 31 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, não podem votar nas decisões sobre assuntos a que ele se referir, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, no entanto não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

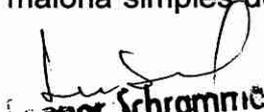
Art. 32 - Nas assembléias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício. O diretor presidente da associação, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contábeis, do parecer do conselho fiscal, solicitará da plenária que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art 33 - As deliberações das assembléias gerais devem versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que tiverem direta ou indiretamente relacionados;

§ 1º – a rigor a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a assembléia optar voto secreto, atendendo então as normais usuais;

§ 2º – Tudo que ocorrer na assembléia geral deve constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada pelo fiscal dos trabalhos, pelos componentes da mesa, por uma comissão de 04 (quatro) associados, designados pela assembléia, e, ainda, por 04 (quatro), pessoas escolhidas em comum acordo pelos participantes.

Art. 34 - As deliberações nas assembléias gerais são formadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto.


Honor Schramme!
SAB - RO 1292

- b) Dar parecer acerca de assuntos pertinentes às finanças da OMUSSM, quando consultado pela Diretoria ou Assembléia Geral.

§1º - Anualmente deverá ser contratado um serviço de auditoria externa e independente, que emitirá parecer sobre as contas apresentadas pela instituição, analisará balanços e controles financeiros.

§2º Único – Não podem fazer parte do Conselho fiscal, além dos inelegíveis, os membros dos demais órgãos da associação ou de outra por ela controlada, os empregados ou os respectivos administradores, o conjugue ou parente destes até o terceiro grau.

CAPITULO XIV Do Exercício Social e dos Resultados

Art. 55 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando serão elaborados as demonstrações financeiras para a apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente da Assembléia Geral Ordinária, bem como um relatório das atividades desenvolvidas para a apreciação da Diretoria e da Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO DOS LIVROS

Art. 56 – A associação deve ter os seguintes livros:

- 1 – de matrícula;
- 2 – de ata das assembléias gerais;
- 3 – de atas de reunião de diretoria;
- 4 – de ata de reunião do conselho fiscal;
- 5 – de presença dos associados nas assembléias gerais;
- 6 – outros, fiscais e dos sócios obrigatórios.

§ Único - É facultado a adoção do livro de matrícula de folhas soltas ou fichas.

CAPITULO XV DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 57 – A sociedade se dissolverá de pleno direito:

- I – Quando assim deliberar a assembléia geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da associação;
- II – Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III – Pela redução do número de associados a menos de 10 associados, se até a assembléia geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 58 – Quando a dissolução for deliberada pela assembléia geral está nomeará um

ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. – A assembléia geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. – O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação vigente.

Art. 59 – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas nos artigos anteriores, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPITULO XVI

Da Extinção

Art. 60 - A OMUSSMIG extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, pelo voto de, pelo menos, dois terços dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da OMUSSMIG, o saldo patrimonial, após respeitado todos os contratos, convênios e compromissos vigentes, será destinado a entidade congêneres, sem fins lucrativos, devidamente registradas como organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CAPITULO XVII

Das Disposições Transitórias e Gerais

Art. 61 - Atendendo ao Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, a OMUSSMIG, deverá, tão logo possua a documentação necessária, registrar-se no Ministério da Justiça, requerendo a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único: Na hipótese da OMUSSMIG perder sua qualificação como OSCIP, todo o patrimônio adquirido com recursos oriundos dos Termos de parceria, deverão ser repassados a uma instituição afim, que detenha a mesma qualificação.

Art. 62 - Aplica-se aos casos omissos neste Estatuto as disposições legais em vigor.

Art. 63 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 64 – Este Estatuto foi aprovado em assembléia Geral de Constituição, realizada no dia 06 de fevereiro de 2004, com assinatura de todos associados fundadores, convocada especificamente para este fim, onde totalizaram 26 sócios fundadores.


Honor Schramme
AB - RO 1292



Art. 65 - São membros da DIRETORIA e sócios Fundadores:

Presidente: Sr. Arildo Oliveira Sabino , brasileiro, solteiro, nascido em 18/10/1970, inscrito no CPF. nº 408.834.422-72 e RG nº 000397.065 SSP/RO, residente e domiciliado na AV 16 de Junho N° 1445, Bairro Cristo Rei, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Vice-Presidente: Sr/a Jose Dalla Costa , brasileiro, casado, nascido em 23/11/1938, inscrito no CPF. nº. 109.765.401-00 e RG nº. 799.495 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua AV Cacoal N.º 755, Bairro Centro, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Primeira Secretária: Sr/a.Simone Falke da Silva, brasileira, casado, nascido em .23/12/1975, inscrito no CPF. nº.080.258.687-29 e RG nº.700.189 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua/Av; Presidente Vargas n.º 301, Bairro : Centro, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Segunda Secretária: Sr(a).Marlene Duderstadt , brasileira, casada, nascido em 18/10/1965, inscrito no CPF. nº.495.326.930.68 e RG nº.102.823.53.71 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Maracatiara 2326, Bairro Cristo Rei, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Primeiro Tesoureiro: Sr/a.Jaime Labendes Soares , brasileiro, casado, nascido em 07/12/1968, inscrito no CPF. nº.350.014.532-91e RG nº.00512.556SSP/RO residente e domiciliado na Lh 82 Km 01 –Norte , Bairro : Zona Rural, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Segundo Tesoureiro: Sr/a.Liane Ágata Kolln Klein, brasileira, casada, nascido em 12/02/1956, inscrito no CPF. nº. 204.640.962-00 e RG nº.001.130.10-3 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua AV São Paulo N° 770, Bairro Centro, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

CONSELHO FISCAL - Membros Titulares:

Sr/a.**Jacy José Garcia** , brasileiro, casado, nascido em 03/10/1966, inscrito no CPF. nº. 818.014.917-04 e RG nº. 772.691.SSP/ES, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 4651, Bairro : Centro , Município de São Miguel do Guaporé/RO;

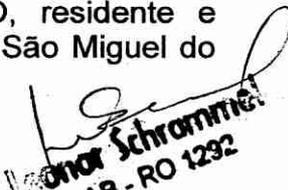
Sr/a. **Antonio Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, nascido em 31/03/1954, inscrito no CPF. nº.077.956.451-00 e RG nº. 000.518.868 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, N° 2200. Bairro Centro, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Sr/a. **Cate Ferreira de Lima** , brasileiro, casado, nascido em 25/08/1969, inscrito no CPF. nº. 420.958.162-34 e RG nº. 277077 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Valdemar Coelho n.º 2651, Bairro: Centro, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

CONSELHO FISCAL Membros Suplentes:

Sr/a **Ozélia Borges** , brasileiro, casado, nascida em 01/06/1952, inscrito no CPF. nº. 267.268.902-49 e RG nº 332835. SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Av: 16 de Junho n.º 586, Bairro: centro, Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Sr/a. **Josimar Lourenço da Silva** , brasileiro, Solteiro...., nascido em 07/08/1979, inscrito no CPF. nº.629.195.552-00 e RG nº. 000648054 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Rondônia n.º 2186, Bairro : Centro ., Município de São Miguel do Guaporé/RO;


Honor Schrammel
nº 8 - RO 1292

Sr/a **Maria de Lurdes do Nascimento**, brasileira, solteira, nascida em 26/07/1960, inscrita no CPF 336.607.356-04 e RG. 460.817 SSP/RO, residente e domiciliado em Valdemar Coelho N° 2060, Centro, município de São Miguel do Guaporé/RO

São Miguel do Guaporé – Rondônia, 02 de Fevereiro de 2004.

Presidente:

Arildo J. Sabino

Vice-presidente

José Dalla Costa

Secretária:

Simone Falk

Segunda secretária

Jardadt

Tesoureiro:

Jaime Labendz Soares

Segundo tesoureiro;

Liane Agata Klein

Onor Schramme!
 WAB - RO 1292

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@oi.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 76570-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Malerazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 08/JUN/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
**ARILDO OLIVEIRA SABINO, JOSÉ DALLA COSTA,
 SIMONE FALKE DA SILVA**
 Dou fé. *[Assinatura]*
 Antonio Luiz Malerazzo LISBOA Santos LUIZ da Silva Ferreira ROZINEL M. de Luna Cláudio Roberto Mary Muz
 Valor por ato: R\$1,71 VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM NUMERAÇÃO INICIADA PELAS LETRAS "H" 08/JUN/2004



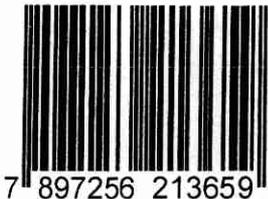
CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@oi.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 76570-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Malerazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 08/JUN/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
**MARLENE DUDERSTADT, JAIME LABENDZ, LIANE
 AGATA KILLN KLEIN**
 Dou fé. *[Assinatura]*
 Antonio Luiz Malerazzo LISBOA Santos LUIZ da Silva Ferreira ROZINEL M. de Luna Cláudio Roberto Mary Muz
 Valor por ato: R\$1,71 VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM NUMERAÇÃO INICIADA PELAS LETRAS "H" 08/JUN/2004



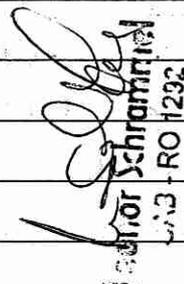
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS / TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CIDADE E COMARCA DE ALVCRADA D'ESTE-RO
 PROTOCOLADO SOB O N° 3101 À FLS. 320 DO LIVRO A 01 DO STRADO 1º DE 2004
 DO LIVRO A 009 FLS. 1620 a 1710
 EM 27 de 06 de 2004

Manoel do Socorro P. S. Barbosa
 M^a. do Socorro P. S. Barbosa
 Tabelião / Registradora



Relação nominal dos participantes da
formação da Propriedade Multietária sócio cultural de São
Miguel do Guaporé - Rondônia.

- 01 - Paulo Maurício Sabino
- 02 - Simone Salte da Silva
- 03 - José Clemente Klein
- 04 - Americo Ferreira Gonçalves
- 05 - Larane Agata Kolm Klein
- 06 - Lucy José Garcia
- 07 - Celi Ferreira de Lima
- 08 - Maria Glete Cardoso Soares
- 09 - Helena Basilio de Souza
- 10 - Edno de Freitas
- 11 - Antonio Lopes de Oliveira
- 12 - Maria Rosângela de Souza Narcizo
- 13 - Rosália Pereira de Oliveira
- 14 - ~~Jonas Junqueira~~
- 15 - Brenilda Rodrigues Viana
- 16 - Dália Borges
- 17 - M^{te} de Lourdes do Nascimento
- 18 - Jurelita Jorge da Rocha
- 19 - ~~Haroldo~~
- 20 - José Dalla Costa
- 21 - Lucio W. Leonardo de
- 22 - ~~Sau de Souza Narcizo~~
- 23 - Simone Sabino Soares
- 24 - Paulo Nogueira da Silva
- 25 - Joaquim Candido de Melo
- 26 - Leonor Schrammel


Leonor Schrammel
LUIZ - RO 1232

Ata da assembleia geral de constituição da Imusomig - Organização
Multietária sócio-cultural de São Miguel do Guaporé - RO, aos seis de
do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (06/02/04), às 19:30 horas

horas e trinta minutos, na prefeitura municipal, jito, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, reuniram-se com o propósito de constituir uma sociedade organizada, nos termos da legislação vigente as seguintes pessoas: Amarelto da Silva Avelino Oliveira Galvão, brasileiro, natural de Colatina - E.S. Seltiro, nascido em 18/10/70, autônomo, residente e domiciliado na avenida 16 de junho nº 1445, no município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 408.334.422-72 e RG: 000.397.065.558/R.O.; Fátima Ferreira de Lima, brasileira, natural de Guará Mirim / P.O. Seltiro, nascida em 25/08/1969, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Waldemar Coelho, nº 2651, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 400.958.162-34 e RG: 277.077.558/R.O.; Jaime Calvado Soares, brasileiro, natural de São Gabriel da Palha / ES, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/12/1968, funcionário público, residente e domiciliado a Pinha 82 Km 01 - norte, no município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 350.014.532-91 e RG: 00512.566 da RG: 00512.556.558/R.O.; Saulo Souza Marinho, brasileiro, natural de Santana do Maranhão / MA, nascido dia 03/12/1962, lavrador, residente e domiciliado na Av. Fátima nº 96, Município de São Miguel do Guaporé - R.O., casado em regime de Comunhão de Bens, inscrito no CPF nº 238.005.262-04, e RG: nº 186.269.558/R.O.; Maria Gorete Cardoso Soares, brasileira, natural de Fátima / P.O. Casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/08/1975, funcionária pública, residente e domiciliado a L 482 Km 01 norte, no município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 709.990.582-15 e RG: 000666808.558/R.O.; Américo Ferreira Gonçalves, brasileiro, natural de Mouradina / PR, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02/11/1977, autônomo, residente e domiciliado na Rua do Bexco nº 1770 - B, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 604.149.792-49 e RG: 623.086.558/R.O.; Jesimar da Silva, brasileiro, natural de Itanagará / PR, Seltiro, nascido em 07/08/1979, aux. serviços diversos, residente e domiciliado a Rua Rondônia nº 2186, no município de São

REGISTRADO (A)

Miguel do Quaporé, estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 6029.195.552-00 e RG: 000.648.054.539/R.O; Ozélia Borges, brasileira natural de Itacoraá/PR, casada em regime de comunhão parcial de Bens, nascida em 01/06/1952, autônoma, residente e domiciliada a Av: 16 de Junho nº 586, no município de São Miguel do Quaporé, estado de Rondônia cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 267.268.902-49 e RG: 332.33555/R.O; Jesuelita Jorge da Rocha, brasileira, natural de Alourados Mato Grosso do Sul, solteira, nascida em 30/03/1981, funcionária pública, residente e domiciliada a L.H 82 Km 05 Sul, no município de São Miguel do Quaporé, estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 698.601.812-68 e RG: 768.142.558/R.O; Edmo de Freitas, brasileiro natural de Alourados Mato Grosso, casado em regime parcial comunitário de Bens, nascido em 08/01/1961, funcionário público, residente e domiciliado na avenida Azevedos Junho 1445, no município de São Miguel do Quaporé, estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 03.656.362-2 e RG: 206.304.558/R.O. Jacy José Garcia, brasileiro, natural de Nova Venécia ES, casado em regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 03/10/66, funcionário público, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 4651, Centro, no município de São Miguel do Quaporé, estado de Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF de nº 838.034.917-04 e RG: 772.691.558/ES; Irnilda Rodrigues Niana, brasileira, natural de Eldorado/MS, viúva, nascida em 20/07/1976, auxiliar de escritório, residente e domiciliado a Rua do Pedro II, nº 1816, Centro, no município de São Miguel do Quaporé Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF: 497.932.715 e RG: 000.512.90, SSP/R.O, Helena Basilio de Souza, brasileira, natural de Jaguapitã/PR, casada em regime de comunhão parcial de Bens, nascida em 16/08/1953, empresária, residente domiciliado na avenida Capitão Sívrio nº 191, Centro, no município de São Miguel do Quaporé, Rondônia, cep: 78970-000, inscrito no CPF: 418.744.552-87, RG: 364.851-6.558/PR, José Alalla Costa, brasileiro, natural de Itadão/RS, viúvo, nascido em 23/11/1938, aposentado, residente na Av: Cacoal nº 755, Centro no município de São Miguel do Quaporé, R.O, cep: 78970-000, inscrito no CPF: 109.765.401-00, RG: 799.495.558/PR, Lucia Welter, brasileira

natural de Carasinho/RS, viúva, nascida em 24/09/39, apresentada, residente e domiciliado na avenida Cacacal nº 755, Centro, no município de São Miguel do Guaporé/R.O, cpf: 78970-000, inscrito no CPF: 478.601-032-49, RG: 1.868.883.558/PR,, Maria de Lourdes do Nascimento, Brasileira, natural de Conceição de Ipanema/MG, solteira, nascida em 26/07/1960, funcionária pública residente domiciliado na rua Waldemar Coelho nº 2060, no município de São Miguel do Guaporé/R.O, cpf: 78970-000, inscrito no CPF: 336.607.356-04, RG: 460.817,558/R.O, Rosália Pereira de Oliveira, Brasileira, natural de Barra da Estiva/BH, casada, nascida em 03/11/60, funcionária pública, residente e domiciliado na rua Padre José de Anchieta nº 240, no município de São Miguel/R.O, inscrito no CPF: 219.882.072-31, RG: 091362558/MS; Liane Ligata Klein Klein, Brasileira, natural de Curitiba/RS, casada, nascida em 12/06/56, funcionária pública, residente e domiciliado a Avenida: São Paulo nº 770, no município de São Miguel do Guaporé/R.O, inscrito no CPF: 204.640.962-00, RG: 00113010-358/R.O; José Clemente Klein, Brasileiro, natural de Curitiba/RS, casado, nascido em 20/02/54, lavrador e funcionário público, residente e domiciliado a Av: São Paulo 770, no município de São Miguel do Guaporé/R.O; inscrito no CPF: 249.266.800-25, RG: 1.941937-1 558/PR, Antônio Soares de Oliveira, Brasileiro, natural de Curitiba/PE, casado, nascido em 31/03/54, residente e domiciliado na Rua: Padre José de Anchieta 2200, no município de São Miguel do Guaporé/R.O, inscrito no CPF: 077.956.451-00, RG: 000518868 38/R.O; Joaquim Candido de Melo, Brasileiro, natural de Fuyaraquei MG, casado, nascido em 15/10/55, residente e domiciliado a Rua: Limore nº 34, no município de São Miguel do Guaporé/R.O, inscrito no CPF: 207.628-361-72, RG: 154547558/MT, Dioner Schrammel, Brasileiro, natural 03 de maio/RS, casado, nascido em 19/06/60, Advogado, residente e domiciliado a Rua: Maracatiara nº 2326, no município de São Miguel do Guaporé/R.O, inscrito no CPF: 142.752.362-20, RG: 150.529.558/R.O, Maria Rosângela de Souza Marciso, Brasileira, natural de Presidente Nemeslau SP, casada, nascida em 21/08/1962, residente e domiciliado a Av: Cacacal nº 96, no município de São Miguel do Guaporé/R.O, CPF: 191.497.602-97, RG: 320.792 558/R.O, Paulo Maguiera da Silva, Brasileiro, natural de Coronel Goulart SP, residente

em regime comunitário parcial de bens, nascido em 07/09/1967, funcionário público, residente domiciliado na Rua: São Miguel, nº 1676, Centro, no município de São Miguel do Guaporé/RO, CPF: digo cpf: 78970-000, inscrito no CPF: 058.862.618-00, RG: 20.003.115 998/SP, Simone Falke da Silva Brasileira, Casada, nascida em 23/12/1975, empresaria, residente e domiciliado na Av: Presidente Vargas nº 301 Centro, no município de São Miguel do Guaporé - Rondônia, cpf: 78970-000. Inscrição no CPF: 080.258.687-29 e RG: 700.189.958/RO; Marlene d'Uderstadt, Brasileira, natural de Rio do Sul SC, Casada, nascida em 18/10/1965, residente e domiciliado na Rua: Maracatiara, nº 2326, bairro Cristo, no município de São Miguel do Guaporé/RO, cpf: 78970-000, inscrita no CPF: 495.326.930-68 e RG: 102.823.53.71 558/RS, Onde se diz Prefeitura Municipal sito a avenic São Paulo nº 1490, foi aclamada para coordenar os trabalhos o Senhor Arildo Oliveira Sabino, que convidou a mim Simone Falke da Silva para lavrar a presente ata. Assumindo os trabalhos o Senhor Arildo Oliveira Sabino, e em seguida foi feita a diretoria com o mandato de dois anos e logo empossada pelos presentes que ficaram constituída da seguinte forma: Presidente; Arildo Oliveira Sabino, vice-presidente José Dalla Costa, Secretária; Simone Falke da Silva, Segunda - Secretária; Marlene d'Uderstadt, Tesoureiro; Jaime do Abeniz Soares Segundo Tesoureiro; Liane Ligata Klotz Kellm Klein, Conselho Fiscal titular; Jay José Garcia, Antônio Lopes de Oliveira, Cate Ferreira, Lima, Suplentes; Ozélia Berges, Josimar de Azevedo da Silva, Mar de Lourdes do Nascimento. Após consulta da Assembleia solicitou fosse lido o projeto do estatuto da sociedade, anteriormente elaborado pelos participantes, o que foi feito leitura de artigo por artigo. O estatuto foi aprovado por unanimidade de votos dos sócios fundadores, e nomes estão devidamente consignados nesta ata. Nada mais havendo a tratar e constar, o presidente empossado encerrou a reunião, lavrando a presente ata, que após lida e apreciada vai assinada pelo presidente Secretário e membros da diretoria

Presidente: Arildo O Sabino 
Vice-Presidente: José Dalla Costa 

Indor Schramm
113 - RO 1291

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REG. CIVIL (A)

Secretária: Simone Falke da Silva

Segunda Secretária: *[assinatura]*

Tesoureiro: Jaime Labendz Soares

Segundo-Tesoureiro: Liane Agata Kölln Klein

[assinatura]
Superior
w/3 - RO 1232



CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos
RECONHEÇO em 08/JUN/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de
ARILDO OLIVEIRA SABINO, JOSÉ DALLA COSTA,
SIMONE FALKE DA SILVA
Dou fe. *[assinatura]*
 Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos LUIZ da Silva Ferreira Zineide M. de Luna Irineu NETO Mary Muz
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos
Valor por ato: R\$1,71 VALOR EXIBENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM EMISSÃO INICIADA PELAS LETRAS DE 08/JUN/2004



CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos
RECONHEÇO em 08/JUN/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de
MARLENE DUDERSTADT, JAIME LABENDZ, LIANE
AGATA KILLN KLEIN
Dou fe. *[assinatura]*
 Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos LUIZ da Silva Ferreira Zineide M. de Luna Irineu NETO Mary Muz
Valor por ato: R\$1,71 VALOR EXIBENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM EMISSÃO INICIADA PELAS LETRAS DE 08/JUN/2004



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS/TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIDADE E COMARCA DE ALVORADA DO OESTE-RO
PROTOCOLADO SOB O Nº 3303 AS FLS 52v DO
LIVRO A-01 REGISTRADO SOB O Nº 2008
DO LIVRO A-009 FLS 362v ou 373v,
EM 27 / 06 / 2004

Maria do Socorro P. S. Barbosa
M^a. do Socorro P. S. Barbosa
Tabelião / Registradora





OFICIO Nº. 039



Em, 23 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Projeto de Lei nº. 039/08 que “**Declara de Utilidade Pública Organização Multietária Sócio Cultural de São Miguel do Guaporé – RO e dá outras providências**”.

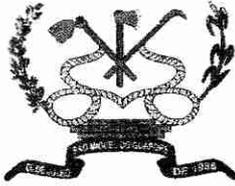
De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.
ZILIO SOARES
Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.
Câmara Municipal
Nesta:



OFICIO Nº. 039



Em, 23 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

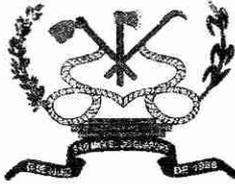
Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Projeto de Lei nº. 039/08 que “**Declara de Utilidade Pública Organização Multietária Sócio Cultural de São Miguel do Guaporé – RO e dá outras providências**”. De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

A Ilmº Sr.
VAGNER REIS
Presidente da C.P. Justiça e Redação.
Câmara Municipal
Nesta:



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 039/08** que “**Declara de Utilidade Pública Organização Multietária Sócio Cultural de São Miguel do Guaporé – RO e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar *Parecer Favorável*.

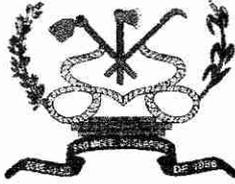
É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2008.

VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei n.º. 039/08** que
“Declara de Utilidade Pública Organização Multietária Sócio Cultural de São Miguel do Guaporé – RO e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2008.

ZILIO SOARES DA SILVA/Presidente

DORALICE A. POLLETINI - Relator

CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro